



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Edital para bens e serviços

Dispensa Eletrônica nº 002/2024

(Processo administrativo nº 002/2024)

<u>INFORMAÇÕES BÁSICAS DA LICITAÇÃO</u>	
<u>Órgão Contratante:</u>	CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
<u>Objeto:</u>	"Contratação de empresa especializada no fornecimento de utensílios de cozinha para a Câmara Municipal de Bela Vista de Minas".
<u>Valor estimado:</u>	R\$ 1.287,82
<u>Data e horário de abertura da sessão pública:</u>	<u>05/03/2024 – 08:00 hs</u>
<u>Sítio eletrônico:</u>	PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITARDIGITAL – www.licitardigital.com.br
<u>Critério de julgamento:</u>	<u>MENOR PREÇO GLOBAL</u>
<u>Modo de disputa:</u>	ABERTO
<u>Licitação exclusiva para ME/EPP e equiparadas:</u>	NÃO
<u>Dotação orçamentária:</u>	33.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo – Ficha 09.

Câmara Municipal de Bela Vista de Minas, inscrito no CNPJ sob o nº 21.172.051/0001-70, torna público a todos os interessados que será realizada licitação, na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei federal nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei federal nº 14.133/21.

1

Rua Nossa Senhora Aparecida, 144 – Mª Marcelina de Jesus. Bela Vista de Minas -MG CEP.
35938-000

TEL.: (31) 3853-1288/ (31) 3853-1372 | www.camarabelavista.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Edital para bens e serviços

1. Objeto

- 1.1 "Contratação de empresa especializada no fornecimento de utensílios de cozinha para a Câmara Municipal de Bela Vista de Minas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
- 1.2 A Dispensa será realizada em *ITEM ÚNICO (GLOBAL)*, conforme descrito na tabela constante do termo de referência.
- 1.3 Qualquer divergência entre as especificações deste objeto descritas no sistema e as constantes deste edital, do termo de referência ou dos demais anexos, prevalecerão as últimas.

2. Participação na Dispensa

- 2.1. Poderão participar desta Dispensa os licitantes interessados que estiverem previamente credenciados no sistema.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação ou inabilitação.
- 2.5. Não poderão disputar esta licitação os interessados que se enquadrem em alguma das hipóteses previstas no art. 14 da Lei federal nº 14.133/21.

3. Apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá **após** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante preencherá as declarações pertinentes.
- 3.4. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei federal nº 14.133/21 e neste Edital.
- 3.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4. Preenchimento da proposta



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Edital para bens e serviços

- 4.1. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. Abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.
- 5.5. *O lance deverá ser ofertado pelo valor global (total)*
- 5.6. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, conforme definido na capa deste Edital.
- 5.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após a comunicação do fato pelo Agente aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.9. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, para fins de verificação do empate ficto.
- 5.10. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - 5.10.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei federal nº 14.133/21.
- 5.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação realizará a negociação com o licitante provisoriamente vencedor.
- 5.12. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.13. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.14. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. Fase de julgamento



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital para bens e serviços

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei federal nº 14.133/21 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 6.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que contiver vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência; apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação; não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7. Fase de habilitação

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133/21.
- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou sistema equivalente utilizado pelo Município.
- 7.2. A verificação pelo agente, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.2.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf ou sistema equivalente utilizado pelo Município serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de *[NO MÍNIMO, DUAS HORAS]*, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente.
- 7.3. A verificação da habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8. Recursos

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto nos artigos 165 e seguintes da Lei federal nº 14.133/21.
- 8.2. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados [no site www.licitardigital.com.br].

9. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital para bens e serviços

- 9.1. O licitante que, nos termos do art. 155 da Lei federal nº 14.133/21, cometer infrações estará sujeito às penalidades previstas.
- 9.2. Com fulcro nos artigos 156 e seguintes da Lei federal nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.
- 9.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei federal nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo email: agentecontratacao@camarabelavista.mg.gov.br
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br].
- 11.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- TERMO DE REFERÊNCIA
- MINUTA DE CONTRATO
- MODELO DA PROPOSTA

Bela Vista de Minas, 27 de Fevereiro 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br DANIELA NAZARE DOMINGUES VITAL PLACIDIO
Data: 27/02/2024 14:15:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Daniela Nazaré Domingues Vital Placidio



Câmara de Vereadores de Bela Vista de Minas

CNPJ: 21.172.051/0001-70
Responsável: Jaqueline Tiago
Matrícula: 100484
Telefone: (31) 3853-1288
Departamento: Setor de Compras



Documento do Termo de Referência

Relatório gerado no dia 27/02/2024 14:13:33 (IP: 189.90.249.136)

Anexo I

Termo de Referência 002/2024

Processo de Dispensa Eletrônica 002/2024

1. Objeto

"Contratação de empresa especializada no fornecimento de utensílios de cozinha para a Câmara Municipal de Bela Vista de Minas".

2. Vigência

O Objeto contratado terá vigência de 30 dias.

3. Fundamento e justificativa acerca da necessidade da contratação

A presente contratação tem o intuito de manter a organização da copa e cozinha com utensílios adequados e proporcionar uma estrutura básica para os funcionários da Câmara Municipal de Bela Vista de Minas

4. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto

Efetivar o fornecimento dos materiais conforme o prazo de entrega a ser definido no termo de referência, e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo, além das unidades de medidas de acordo com a listagem de material.

5. Requisitos da contratação

5.1 O proponente vencedor deverá entregar o produto com a mesma descrição da proposta, não sendo admitida a sua substituição.

5.2 Os produtos que forem entregues pelos contratados não poderão constar com a data de validade expirada.

5.3. O fornecimento do quantitativo referente aos itens que compõem o respectivo lote acima será entrega única.

6. Modelo de execução do objeto

6.1. Os produtos serão fornecidos conforme solicitação da CONTRATANTE, conforme prazos estipulado.

6.2. Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal localizada na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº. 144 – Maria Marcelina de Jesus, CEP: 35938-000, Bela Vista de Minas.

6.3. O(s) produto(s) será(ão) fornecido(s) de acordo com as características da descrição e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

6.4. Será feita a conferência dos produtos, constatando desacordo com as especificações, a Contratada estará obrigada a efetuar a troca deles.

6.5. O recebimento não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

7. Modelo de gestão do contrato

- 7.1 Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização contratual observarão as regras do regulamento municipal (*Portaria 098/2023*) e obedecerão às seguintes rotinas adicionais:

Rua Nossa Senhora Aparecida, 144 – Maria Marcelina de Jesus.

Bela Vista de Minas/MG

CEP. 35938-000 – TEL.: (31) 3853-1288/ (31) 3853-1372

O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o Fiscal de Contrato ou Gestor.

A existência da fiscalização não eximirá a Contratada de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e eficiência.

A Câmara Municipal atestará a entrega do objeto licitado no documento fiscal correspondente, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.

O Contratante se reserva o direito de não receber o objeto licitado em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto da lei 14.133/2021, artigo.

A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste contrato pela Câmara Municipal, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

O Contratante não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, no contrato.

Na ocorrência de atrasos na prestação dos serviços objeto, o Contratante poderá aplicar as penalidades previstas neste instrumento.

A Câmara estabelecerá critério de fiscalização do cumprimento do instrumento de contrato, por intermédio de servidor especialmente designado para esta finalidade ou quaisquer outros meios.

8. Critérios de medição e de pagamento

8.1. Pela execução do objeto da presente Licitação, a Câmara efetuará os pagamentos à contratada, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais e da certidão de regularidade com FGTS.

8.2. O prazo de pagamento será de até 07 (sete) dias após o recebimento definitivo do(s) produto(s) e da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal (is) da licitação pela contratante.

8.3. Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de materiais em desacordo com a autorização emitida pelo Setor de Compras, com o termo de referência e com a proposta do licitante.

8.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua reapresentação válida.

8.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: **a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; **b)** identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9. Recebimento do Objeto

9.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega pelo fiscal para posterior verificação de conformidade.

9.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos sem ônus para a Administração.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Rua Nossa Senhora Aparecida, 144 – Maria Marcelina de Jesus.

Bela Vista de Minas/MG

CEP. 35938-000 – TEL.: (31) 3853-1288/ (31) 3853-1372

9.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 07(sete) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

Prazo de pagamento

9.6. O pagamento será efetuado no prazo de até 07(sete) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

9.7. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

9.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10. Forma e critérios de seleção do fornecedor

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de *COMPRA DIRETA*, na modalidade *DISPENSA DE LICITAÇÃO*, sob a forma *ELETRÔNICA*, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO GLOBAL*.

11. Exigências de habilitação

11.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.2. Habilitação Jurídica:

11.2.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

11.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

11.2.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

11.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3 - DA REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA (conforme art. 68 da Lei 14.133/21) a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

1. b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
2. c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
3. d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);
4. e) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
5. f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
6. g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;
7. h) Prova ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.4 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA (conforme art. 69 da Lei 14.133/21) CÂMARA DE VEREADORES DE BELA VISTA DE MINAS CNPJ: 21.172.051/0001-70 Rua Nossa Senhora Aparecida, nº. 144 – Maria Marcelina de Jesus – Bela Vista de Minas/MG Tel.: 0xx31 3853-1288.

1. a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Rua Nossa Senhora Aparecida, 144 – Maria Marcelina de Jesus.

Bela Vista de Minas/MG

CEP. 35938-000 – TEL.: (31) 3853-1288/ (31) 3853-1372

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: “Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO”.

12. Estimativas do valor da contratação

12.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.287,82 (Um mil duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Balde Plástico com tampa 100 Litros - Tampa sobreposta - Capacidade: 100 litros - Cores: Preto /Azul /Cinza - Matéria-prima: Polipropileno Lixeira plástica com tampa sobreposta.	Unidade	01	R\$ 90,98	R\$ 90,98
2	Garrafa Térmica Pressão 1 litro Inox - Acabamento: Lisa; Capacidade 1l; Conservação Térmica: 12h Quente / 24h Frio; Isolamento Térmico: Ampola de vidro; Material Externo: Inox; Sistema de Servir: Bomba de Pressão.	Unidade	02	R\$ 67,00	R\$ 134,00
3	Garrafa Térmica Pressão 500 ml Inox Acabamento: Lisa; Capacidade 500 ml; Conservação Térmica: 12h Quente / 24h Frio; Isolamento Térmico: Ampola de vidro; Material Externo: Inox; Sistema de Servir: Bomba de Pressão	Unidade	02	R\$ 128,16	R\$ 256,32
4	Garrafa Térmica Pressão 250 ml Inox Acabamento: Lisa; Capacidade 250 ml; Conservação Térmica: 12h Quente / 24h Frio; Isolamento Térmico: Ampola de vidro; Material Externo: Inox; Sistema de Servir: Bomba de Pressão.	Unidade	02	R\$ 59,39	R\$ 118,78
5	Bandeja Aço Inox Retangular Rasa 30 X 40 Medidas: 30 x 40 x 2 Cm Composição/Material: Aço-Inox Cor/Acabamento: Aço-inox escovado	Unidade	01	R\$ 68,20	R\$ 68,20

Rua Nossa Senhora Aparecida, 144 – Maria Marcelina de Jesus.

Bela Vista de Minas/MG

CEP. 35938-000 – TEL.: (31) 3853-1288/ (31) 3853-1372

6	Bandeja Aço Inox Retangular Rasa Medindo aproximadamente 25 cm Composição/Material: Aço-Inox Cor/Acabamento: Aço-inox escovado	Unidade	01	R\$ 61,70	R\$ 61,70
7	Jarra De Vidro 1,8 Litros Com Tampa Modelo: Jarra de vidro Cor: Transparente Material da Jarra: Vidro Acessórios incluídos: Tampa	Unidade	02	R\$ 56,46	R\$ 112,92
8	Queijeira Porta Queijo Vidro Tampa 21x16cm; Cor: Transparente.	Unidade	01	R\$ 53,00	R\$ 53,00
9	Boleir de vidro 28 cm, com tampa. Composição: Estrutura Em Vidro 100% Sustentável Dimensão da Tampa: 28cm x 28cm x 16cm (C-L-A) Dimensão do Prato: 32cm x 32cm Peso: 1,400Kg	Unidade	01	R\$ 115,49	R\$ 115,49
10	Copo Americano 190ml Jogo C/ 24 Unidades Material: vidro Cor: Transparente	Caixa	01	R\$ 53,15	R\$ 53,15
11	Jogo Copo Multiuso Vidro 300 ml - Caixa 24 Unid Material: Vidro Capacidade em volume: 300 ml	Caixa	01	R\$ 69,07	R\$ 69,07
12	Joga de 06 Xicaras Porcelana Chá Empilhavel C/ Pires 12 peças Material: Porcelana Capacidade em volume: 200 ml Cor: Branco	Caixa	01	R\$ 72,75	R\$ 72,75
13	Caneca De Alumínio 5 Litros N20 Material: Alumínio Capacidade em volume: 5 litros	Unidade	01	R\$ 50,21	R\$ 50,21
14	Faca de Pão Serrilhada Material da Lâmina: Acido inoxidável; Cumprimento x Largura: 29,1 cm x 0.034 m	Unidade	01	R\$ 31,25	R\$ 31,25

13. Adequação orçamentária

Rua Nossa Senhora Aparecida, 144 – Maria Marcelina de Jesus.

Bela Vista de Minas/MG

CEP. 35938-000 – TEL.: (31) 3853-1288/ (31) 3853-1372

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município na seguinte dotação: 33.90.30.00.00.00.00 *Material de Consumo – Ficha 09.*

Bela Vista de Minas. 27 de fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente



JAQUELINE TIAGO

Data: 27/02/2024 14:21:40-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Jaqueline Tiago

Assessora de Compras

Aprovado por:

JOSE GERALDO DOS REIS Assinado de forma digital por JOSE
GERALDO DOS REIS:07624700620
REIS:07624700620 Dados: 2024.02.27 14:27:58 -03'00'

José Geraldo dos Reis

Presidente da Câmara Municipal

Data: 26/02/2024

Rua Nossa Senhora Aparecida, 144 – Maria Marcelina de Jesus.

Bela Vista de Minas/MG

CEP. 35938-000 – TEL.: (31) 3853-1288/ (31) 3853-1372



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado a **Câmara Municipal de Bela Vista de Minas** com sede localizada à Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 144., Bairro: Maria Marcelina de Jesus nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 21.172.051/0001-70, neste ato representada pelo seu Presidente, José Geraldo dos Reis, ora em diante designado **CONTRATANTE**, e _____, empresa inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede na _____ n. _____. Bairro _____; na qualidade de vencedora da **DISPENSA ELETRÔNICA n. / 20__**, firmam o presente contrato, que fica fazendo parte integrante deste, sujeitando-se, ainda, às normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA por força do presente instrumento, e por este e na melhor forma de direito, se obriga e compromete para com a CONTRATANTE para fornecimento de utensílios de cozinha para Câmara Municipal.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Todos os produtos, objeto deste contrato, deverão ser entregues conforme necessidades da CONTRATANTE conforme descritos nos termos do Edital; Termo de Referência, e Aviso de dispensa.

2.2. Local: na sede da CONTRATADA Rua Nossa Senhora Aparecida, 144 Bairro Maria Marcelina – Bela Vista de Minas/MG;

2.3 - Quaisquer produtos só poderão ser entregues mediante apresentação da Ordem de compra e posterior autorização do Gestor do Contrato;

2.4 - A empresa vencedora, após a aprovação, deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo estabelecido na Ordem de compra, prazo este que poderá ser prorrogado mediante solicitação e aprovação do Gestor do Contrato, caso os motivos apresentados sejam coerentes; e havendo qualquer infração por culpa exclusiva do CONTRATADA este sofrerá as penalidades descritas na Lei 14.133/21.

2.5 – A CONTRATADA deverá observar o que diz respeito a proteção de dados pessoais nos termos da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018;



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.6 – A CONTRATADA é vedado o oferecimento e o recebimento de benefícios de qualquer espécie que constituem prática ilegal ou corrupção, além das demais previsões da Lei Federal n. 12.846 de 01 de agosto de 2013.

2.7 - A CONTRATADA somente deverá providenciar o serviço mediante:

A) Ordem de compra emitida pela CONTRATANTE devidamente autorizada (ASSINADA).

B) A CONTRATANTE se exime desde já de quaisquer pagamentos à CONTRATADA pela não observação do item acima.

2.8 – A CONTRATADA será responsabilizada por todo e qualquer prejuízo que vier a ser causado a CONTRATANTE, se obrigando a garantir a total qualidade dos seus produtos entregues até o término deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela CONTRATANTE.

2.9 - Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais na execução do contrato.

2.10 - Reposição dos produtos com vícios em casos de erros de sua autoria em até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência.

2.11 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

2.12 - Atender satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado.

2.13 - Cumprir rigorosamente os prazos contratuais

2.14 - Garantir qualidade dos produtos descritos no Termo de Referência, Aviso de dispensa e Edital.

2.15 - A contratada fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme determina o Art. 62 incisos I e III da Lei 14.133/2021.

2.16 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2.17 - Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

2.18 - Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da contratada;

2.19 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

2.20 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

2.21 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.22 - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica.

2.23 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato nos termos da Lei Federal n. 13.709 de 14 de agosto 2018;

2.24 - Não será admitida A SUBCONTRATAÇÃO do objeto licitatório.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE nos termos da Portaria nº 088/2023 que dispõe sobre os “agentes que atuarão no certame licitatório, bem como as definições e requisitos dos agentes públicos na qualidade de agente de contratação, comissão de contratação, equipe de apoio, fiscais e gestores de contrato nos termos da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Bela Vista de Minas/MG”.

3.2. A CONTRATANTE, através de representante designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3.3. A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, para cumprimento do contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar a nota fiscal emitida nos termos da cláusula sexta deste contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará pelo período de 30 (trinta) dias; podendo ser prorrogado nos termos do que fundamenta a Lei 14.133/2021 em seu parágrafo 4º do artigo 91.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

5.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente da CONTRATANTE.

Dotação Orçamentária: 33.90.30.00 – Material de Consumo - Ficha: 09

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 07 (sete) dias após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) para a Câmara Municipal. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica

Av. Nossa Senhora Aparecida, 144 – Maria Marcelina de Jesus – Bela Vista de Minas/MG

CEP. 35938-000 – TEL.: (31) 3853-1288 – FAX: 3853-1011



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

(NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

6.2. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(s) do(s) objeto(s) entregues e/ou documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

O valor total global deste contrato é de R\$ _____ (____).

O valor deste contrato é fixo e irrevogável.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 137 e seguintes, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, o CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interposição judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos e do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

8.2. Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.

8.3. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas na Lei 14.133/2021, que rege a dispensa de licitação.

8.4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

8.5. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pela CONTRATANTE, o não cumprimento das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes, poderá gerar à CONTRATADA, segundo a gravidade da falta, a aplicação das seguintes penalidades:

a.1) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais a empresa vencedora tenha concorrido diretamente.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

a.2) Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

a.3) Multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, termo de referência, seus anexos ou proposta apresentada.

a.4) Suspensão temporária ao direito de licitar com Câmara Municipal de Bela Vista de Minas, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade), em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento/Compra, ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento/Compra.

a.5) Declaração de inidoneidade.

9.2. As multas, previstas neste Contrato, serão descontadas, sucessivamente, das garantias, dos pagamentos eventualmente devidos à licitante vencedora/contratada e, caso não haja ou sejam insuficientes, serão inscritas em dívida ativa e cobradas através do competente processo de execução fiscal.

9.3. A Câmara Municipal é facultado o direito de rescindir o contrato, em caso de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da sociedade, bem como em outros, previstos nos arts.137 e 138 da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A CONTRATANTE se exime, desde já, de toda e qualquer responsabilidade civil, criminal e técnica, por danos causados a terceiros, bens públicos ou particulares, pela CONTRATADA, por seus subordinados ou prepostos ou seus produtos entregues, em decorrência da execução do objeto do presente contrato, por negligência, imprudência, imperícia ou omissão, ficando a CONTRATADA obrigada a reparar ou indenizar quaisquer danos eventualmente causados.

10.2. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.4. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

10.5. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.6. Deve a CONTRATADA manter durante toda a execução deste contrato, as obrigações assumidas.

10.7. Fica dispensada a garantia para execução do contrato, nos termos da Lei 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o FORO da cidade de Nova Era/MG, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

12.1. A presente contratação é regida especialmente pela Lei Federal n.º 14.1333/2021 com suas alterações, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo a CONTRATADA pleitear por quaisquer vantagens e/ou direitos oriundos da legislação trabalhista, previdenciária, social e/ou fundiária;

12.2. Aplicar-se-á a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

12.3. E por estarem às partes de pleno acordo, firmam o presente perante duas testemunhas, para que o mesmo produza todos os seus devidos e legais efeitos.

Bela Vista de Minas, _____ de _____ de 2024

CONTRATANTE

JOSÉ GERALDO DOS REIS

Presidente da Câmara Municipal

CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Modelo de Proposta
Base legal: Lei federal nº 14.133/2021

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

CAMARA MUNICIPAL DE DE BELA VISTA DE MINAS - MG

DISPENSA NÚMERO.002/2024

PROCESSO N.º 002/2024.

OBJETO: "Contratação de empresa especializada no fornecimento de utensílios de cozinha para a Câmara Municipal de Bela Vista de Minas, conforme condições e especificações contidas neste Edital.

Modelo: PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Bela Vista de Minas – MG

At: Agente de Contratação / Pregoeiro

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____ CEP _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

E-mail: _____

Nome do responsável em assinar o Contrato: _____

CPF: _____ RG: _____

Item	Descrição	Quant.	Unid. medida	Valor unitário	Valor total
1					
2					
3					
4					
5					
6					

Validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data

Prazo de Entrega: 10 dias após solicitação; Condições de Pagamento: Conforme Edital

Constar nome do banco, agência e conta corrente

Local e data: ____/____/____

Nome completo e assinatura do representante legal (Carimbo da empresa)